



SUDOESTE RENT A CAR LTDA - ME

Av. Presidente Vargas, 353 Jardim Presidente Rio Verde-GO 75908-420
Fone: (64)3621-0908 Fax: (64)3621-2367 CNPJ: 10.847.791/0001-43

CONTRATO DE LOCAÇÃO



Contrato de Locacao N° .:

DADOS DO VEICULO

veicula: RBZ5C58 Grupo: 3
Modelo: NOVA SAVEIRO RB NBVS placa: RBZ5C58
Cor: BRANCO CRISTA Combustivel: GASOLINA/ALCOOL
marca:

DADOS DO LOCATARIO

Alianca: 18.176.322/0002-32
Nome: INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO DE SERVICOS
Endereco: JOSE FRANCISCO DE SOUZ QUADRA 19 LOTE 01 400
Cidade: SANTA HELENA DE GOIAS Cap: 75920000
UF: GO
Telefone: (064)03050-3275
Agencia:

MOTORISTAS AUTORIZADOS

Table with columns: nome, numero r.g., organo expedidor, numero c.m.n., data vencimento c.m.n.
Row: ELIEZER JOSE CAMPOS, MG1354746, SSP MG, 03996372871, 15/08/2021

MOTORISTA LOCADORA

Nome:
M.G.:
C.M.N.:

LOCAL DE ENTREGA

Endereco:
Recuperar str:

DADOS GARANTIA/CAUCAO

Table with columns: tipo documento, administradora, numero documento, numero vigencia, valor caucao, validade autorizacao, validade cartao

ACESSORIOS

Table with columns: CODIGO, DESCRICAO, CODIGO, DESCRICAO

TAXAS

Table with columns: CODIGO, DESCRICAO, VALOR TAXA

VALORES CONTRATO

DADOS ADICIONAIS

Table with columns: valor variavel, valor km fixo, valor diaria fixo, valor hora fixo

data:
hora: 08:13
com: CHEIO

Motorista:

Table with columns: hora, dias, proccao, taxa de rescatao, taxas adicionais

hora: 08:13
com: CHEIO

valor de devolucao:
data: 14/08/2021
hora: 08:13
com: CHEIO

km rodado: 21.869
km substituido: 21.869
Obs: VALOR MENSAL CONTRATADO R\$: 2.650,00
KM LIVRE

taxa de servico: 0,00
Subtotal: 2.650,00

Table with columns: Desconto Concessao, Desconto Rescalas, Desconto Despesas, Desconto Total, Desconto Caucao, Desconto Geral a pagar

Instituto de Planejamento e Gestao de Servicos
Assinado por: CASSIANO SILVA VIEIRA

1. O Cliente declara ciência e anuência ao fato de que os veículos da Locadora possuem proteção exclusiva para terceiros, de acordo com a apólice em vigência, ficando o Cliente responsável, civil e criminalmente pelo uso e pela integridade do veículo alugado.

2. Em caso de qualquer sinistro com o veículo alugado, o Cliente não poderá retirar o veículo do local do acidente, devendo comunicar o fato imediatamente à Locadora e as autoridades competentes, bem como aguardar orientações de como proceder na retirada do veículo do local do acidente, além de solicitar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a confecção do Boletim de Ocorrência Policial, Laudo Pericial, dentre outros, incumbindo-se de acompanhar referidos documentos até final desfecho.

3. O Locatário em hipótese alguma poderá ceder, emprestar ou transferir o veículo alugado a terceiros sem prévia autorização formal da Locadora;

4. O Locatário em hipótese alguma poderá trafegar com o veículo alugado fora do território nacional;

5. O Locatário em hipótese alguma poderá proceder com manifesta negligência na guarda e uso do veículo, especialmente se deixar o abandonado ou estacionado em local ermo ou com as portas destravadas ou vidros abaxiados, chave na ignição ou qualquer outra situação de descuido;

6. O Locatário em hipótese alguma poderá proceder com dolo ou uso inadequado do veículo. Exemplificativamente, considera-se uso inadequado as seguintes situações:

- Circular com o veículo em dunas, praias, vias inundadas ou sem condições de tráfego normal, que venha colocar em risco o veículo;
- Circular com o veículo para fim diverso da destinação específica constante do seu Certificado de Registro e/ou especificações do fabricante, tais como transportar pessoas e/ou bens mediante a cobrança de remuneração de qualquer espécie; transportar pessoas e/ou bens além da capacidade informada pelo fabricante; guinchar e/ou rebocar qualquer veículo; participar de corridas, testes, competições, "rally", reconhecimento de trecho para "rally" e outras modalidades de competições, gincanas, chachas" e/ou "pegos"; instrução de pessoas não habilitadas a conduzir e treinamento de motoristas para qualquer situação; transporte de explosivos, combustíveis e/ou materiais químicos ou inflamáveis ou quaisquer finalidades ilegais;
- Circular com as luzes de advertência acensas no painel de instrumentos do veículo, tais como de óleo ou de temperatura. Caso o veículo persista com o veículo em funcionamento nestas circunstâncias, mesmo por curto espaço de tempo, ocorrerão danos ao motor que serão identificados através de laudo técnico de concessionária ou judicial, à escolha da Locadora, sob o acompanhamento do Cliente, quando este manifestar tal interesse;
- Danificar a lotaria, pintura, estofamentos ou partes mecânicas por descuido no uso do veículo;
- Transitar com velocidade superior ao limite da via em que se encontra, transitar pela contra-mão da via em que se encontra, não respeitar os avisos e sinalizações de trânsito horizontais e verticais;
- Adulterar dados e características do veículo, tais como quilometragem do painel de instrumentos, instalações elétricas e suspensão;
- Dirigir sob o efeito de álcool ou qualquer outra substância de efeito análogo, bem como sob o efeito de substância proibida pelas leis de trânsito brasileira.

7. O Cliente arcará diretamente com todos os ônus decorrentes de qualquer evento e suas consequências, inclusive perante terceiros prejudicados, quer judicial ou extrajudicialmente, além de guincho/reboque e lucros cessantes, sem prejuízo do dever ressarcir à Locadora quaisquer indenizações que esta tenha que suportar em decorrência da conduta do Cliente, do Usuário ou do Condutor.

8. O Cliente deverá respeitar as leis e normas do Código de Trânsito Brasileiro, tais como placas de sinalização vertical e horizontal, limites de velocidades de acordo com estabelecido na via trafegada, entre outras.

9. Ainda, são eventos de responsabilidade do Cliente quando da utilização do veículo locado:

- Dolo, imprudência, negligência, imperícia, colisões contra objetos fixos, ou uso inadequado do veículo;
- Roubo ou Furto do veículo;
- Apropriação indebita;
- P perda ou danificação de chaves e/ou documento do veículo;
- Despesas com guincho ou reboque para o transporte do veículo até sede da Locadora;
- Despesas de diárias e taxas em depósitos de órgão de trânsito em caso de apreensão do veículo;
- Danos materiais e/ou materiais causados a ocupantes do veículo ou a terceiros;
- Serviços profissionais de advogados e/ou despachantes.

10. O Cliente/Locatário declara possuir plena ciência quanto a possibilidade de ser o veículo locado monitorado/rastreado, instantaneamente pela Locadora, através de sistema contratado para tal fim, possuindo ciência de que as informações onitoradas/rastreadas poderão ser utilizadas por esta para fins judiciais (inclusive para manejar ações em face do próprio Cliente/Locatário), ou apresentadas em decorrência de exigências administrativas e/ou policiais e/ou que emane de qualquer autoridade.

RESCISÃO

1. O Contrato de Locação de Veículos será considerado automaticamente rescindido pela Locadora, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, e, sem maiores formalidades, proceder-se-á a retomada e o recolhimento do veículo, sem que isso enseje ao Cliente qualquer direito de retenção ou ação de natureza indenizatória, reparatória ou compensatória, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais pactuadas, quando:

- O veículo não for devolvido no data e hora previamente ajustadas;

2. Ocorrer qualquer sinistro, roubo ou furto com o veículo alugado;

3. Ocorrer o uso inadequado do veículo;

4. Ocorrer apreensão do veículo alugado pelas autoridades competentes;

5. O Cliente não quitar seus débitos nos respectivos vencimentos;

6. O Contrato também será rescindido, de pleno direito, nos casos de descumprimento, pela Locadora ou pelo Cliente, Usuário e/ou Condutor, das demais obrigações contratuais estabelecidas neste instrumento, hipóteses em que incidirão as penalidades específicas deste Contrato.

8.3 Caso o Locatário opte por devolver o(s) veículo(s) antes do período contratado, o mesmo se obriga a, no ato da devolução, quitar todos os débitos existentes até o presente data, bem como realizar o pagamento do valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do saldo remanescente do contrato, observando que permanece ainda, a responsabilidade pelas despesas diretas e indiretas havidas com a locação do(s) veículo(s), exemplificativamente: multas, avarios, reparos de toda natureza, higienização dentre outros.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Cliente concorda que sua assinatura neste Contrato de Locação implica a ciência e a plena, irrestrita e incondicional aceitação por si, seus herdeiros e/ou sucessores às cláusulas presentes, às quais reconhece ter lido e estar de pleno acordo.

9.2. Eventual omissão ou atraso de qualquer das Partes em exigir o cumprimento de qualquer termo ou condição do Contrato perante a outra Parte, ou em exercer qualquer direito, prerrogativa ou recurso aqui previsto, não constituirá novação nem implicará renúncia da possibilidade futura de exigir o cumprimento de tal termo, condição, direito, prerrogativa ou recurso.

9.3. O Contrato não poderá ser transferido ou cedido, total ou parcialmente pelo Cliente a terceiro, seja a que título for, sem o consentimento e autorização expressa e por escrito da Locadora.

9.4. O Contrato constitui a integralidade do que foi acordado entre as Partes no que diz respeito ao seu objeto, substituindo quaisquer entendimentos ou acordos anteriores entre as Partes quanto ao mesmo.

9.5. Cada cláusula, parágrafo, frase ou sentença deste Contrato constitui um compromisso ou disposição independente das demais. Sempre que possível cada cláusula deverá ser interpretada de modo a se tornar válida e eficaz à luz da lei aplicável observadas as intenções originais das Partes.

9.6. A Locadora não se responsabiliza por quaisquer objetos ou valores deixados ou esquecidos no veículo alugado, bem como por suas dependências.

9.7. A Locadora não reconhece em qualquer hipótese e condição o Locatário como seu agente ou preposto.

9.8. Os valores devidos e não pagos pelo Locatário serão corrigidos, a partir da data do vencimento da obrigação, com base no índice IGP-M, divulgado pela FGV, e na sua falta, por outro índice aceito no país, à escolha da Locatária, que reflita a correção monetária do valor devido acrescidos das custas inerentes a esse não pagamento, tais como cartórios e bancos e demais despesas entre outras. Ao valor corrigido serão acrescidos juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento).

9.9. Qualquer tolerância da LOCADORA em relação às cláusulas pactuadas, não importará em alteração das cláusulas e condições do presente Contrato, não poderá ser interpretada como novação, de modo a justificar reiteração do fato tolerado.

9.10. O presente instrumento consolida e substitui todos os acordos e as tratativas mantidas entre as partes até a presente data.

10. FORO

As partes elegem o foro da comarca de Rio Verde/GO, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja. E por estarem LOCADORA e LOCATÁRIO de pleno acordo com o dispositivo neste instrumento particular, assinam em duas vias de igual teor e forma:

Rio Verde _____

Locadora: Lassiano Silva Vieira

Locatário: _____

Testemunha 01: _____
CPF: _____

Testemunha 02: _____
CPF: _____